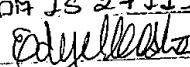


Ofício nº : 15/2019/GAB/JBC/TCE

Cuiabá, 31 de janeiro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor  
**JUAREZ ALVES DA COSTA**  
ex-Prefeito Municipal de Sinop período de 01.01.2014 à 31.12.2016  
Rua dos Jasmins nº 134, Bairro Jardim Maringá II  
Sinop-MT

Postado no dia 01/02/2019  
Código de Ofício: 04152411304BR  
Assinatura: 

Assunto: Processo nº 18.317-2/2016 – TOMADA DE CONTAS

Prezado Senhor,

Nos termos do art. 256, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) c/c o § 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), fica Vossa Senhoria CITADO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ALEGAÇÕES DE DEFESA, a serem protocoladas no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, desta feita acerca da(s) irregularidade(s) imputada(s) no Relatório Técnico, anexado ao presente, referente a Tomada de Contas (Processo nº 18.317-2/2016) Proposta pela Prefeitura Municipal de Sinop, em razão de determinação contida no Acórdão nº 247/2016-TP, referente à Representação de Natureza Interna nº 6.812-8/2015, proposta pela Secretaria de Atos de Pessoal deste Tribunal.

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta a este ofício, **que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator**, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).

Cabe à parte interessada entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo mesmo prazo



